



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/10/2019

N° 14006840

Versão: 01

Data: 01/10/2015

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
CITRUS JUICE EIRELI				11.186.770/0001-97	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RODOVIA CEZÁRIO JOSÉ DE CASTILHO				367-82-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N°	KM 474,5	RURAL	15840-000	ITAJOBÍ	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Suco concentrado de laranja; produção de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR		16 - TIETÊ/BATALHA		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
104.060,00	4.418,00	9.591,80		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
07:00		07:00	34	60
			Data	Número
			13/12/2004	28001313

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91032197	Ar, Solo, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Esta licença de número 14006840 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/10/2019

N° 14006840

Versão: 01

Data: 01/10/2015

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Quanto ao projeto de disposição de efluentes em solo agrícola da Fazenda Fruteira, a empresa deverá:
 - a) apresentar o mapa piezométrico da área da fazenda fruteira;
 - b) implantar em cada gleba pelo menos quatro poços de monitoramento, um de montante e três de jusante;
 - c) seguir o determinado no item 8 da Norma Técnica CETESB P4-002 para o monitoramento do efluente, água subterrânea e solo;
 - d) realizar anualmente de acordo com o item 5 da NT P4-002 o monitoramento do efluente;
 - e) amostrar semestralmente as águas subterrâneas e incluir a medição de nível d'água nos poços de monitoramento, cujos resultados deverão ser utilizados para elaboração de mapa potenciométrico, que será apresentado nos relatórios anuais em conjunto com perfis construtivos dos poços e as demais informações de monitoramento, a fim de auxiliar a avaliação ambiental das áreas de aplicação;
 - f) realizar semestralmente o monitoramento do solo, no início e final de cada safra para os parâmetros de fertilidade e anualmente para as seguintes substâncias: arsênio, bário, cádmio, chumbo, cobre, crômio, mercúrio, níquel e zinco, utilizando as metodologias de extração 3050 ou 3051 (item 8.2.1 da NT 4-002). A localização dos pontos de monitoramento deverá ser apresentada em mapa e suas coordenadas deverão estar descritas em tabela;
 - g) apresentar anualmente, até 31/01, os relatórios de monitoramento dos solos e águas subterrâneas deverão ser entregues anualmente, consolidando as informações obtidas durante o ano, ou seja, os resultados de uma ou mais campanhas de amostragem de acordo com a frequência exigida para cada um dos meios. A série histórica dos resultados de cada ponto deverá ser apresentada por meio de tabelas, assim como gráficos elaborados para a interpretação e conclusão.
02. O procedimento de amostragem deve seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras, publicado pela Agência Nacional de Águas (ANA) e CETESB (2011) e que os laudos analíticos a serem apresentados devem atender integralmente ao disposto na Resolução SMA n° 100/2013.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
04. Manter e operar adequadamente o equipamento de controle de poluição do ar (Multiciclone) instalado para o controle de emissões provenientes da queima de cavaco de lenha em caldeira, de modo a garantir sua eficiência na captação e retenção de material particulado e evitar inconvenientes ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento (bagaço e polpa de fruta, cinza e resíduos retidos no multiciclone, etc.) deverão continuar sendo armazenados e encaminhados para reciclagem ou disposição final adequada a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para a produção de suco concentrado de laranja e limão, óleo essencial e d'oilier, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Fabricação de Suco

 - Caldeira industrial (Qtde: 1) (10,00 t/h)
 - Compressor de ar (Qtde: 2) (30,00 cv)
 - Torre de resfriamento (Qtde: 1) (80,00 cv)
 - Transportador helicoidal/rosca (Qtde: 2) (40,00 cv)
 - Compressor de amônia (Qtde: 1) (250,00 cv)
 - Compressor de amônia (Qtde: 1) (175,00 cv)
 - Câmara frigorífica (5.000 tambores) (Qtde: 1) (667,20 m2)
 - Evaporador CITROTEC (20.000 lbs/h) (Qtde: 1) (45,00 cv)
 - Rampa de descarga (hidráulica) (Qtde: 1) (75,00 cv)
 - Balança rodoviária (18 m) (Qtde: 1) (80,00 t)
 - Transportador de correia (Qtde: 1) (15,00 cv)
 - Transportador de correia (alim. das extratoras) (Qtde: 1) (20,00 cv)
 - Transportador de correia (retorno do excedente) (Qtde: 1) (5,00 cv)
 - Trasher (separador de resíduos) (Qtde: 1) (5,00 cv)
 - Elevador de frutas (Qtde: 1) (20,00 cv)
 - Extratoras (Qtde: 9) (13,50 cv)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 01/10/2019

N° 14006840

Versão: 01

Data: 01/10/2015

de Novo Estabelecimento

- Surge Bin (270 cx) (Qtde: 1) (11,00 t)
- Lavadora de frutas (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Mesa de escolha (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Classificador de frutas (Qtde: 1) (5,70 cv)
- Padle Finisher (filtragem de suco) (Qtde: 1) (30,00 cv)
- Turbo filtro HT (Qtde: 2) (15,00 cv) (15,00 m3/h)
- Tanque (alimentação do evaporador) (Qtde: 1) (30,00 cv) (15,00 m3)
- Tanque (alimentação do evaporador) (Qtde: 1) (30,00 cv) (6,00 m3)
- Sistema D.oiller (Qtde: 1) (20,00 cv) (3.500,00 L/h)
- Tanque Blender (padronização e envase de suco) (Qtde: 3) (15,00 m3)
- Linha de envase (tambores e caixas bin) (Qtde: 2) (1.000,00 un/d)
- Virador de tambores (Qtde: 1) (8,00 cv)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais. Neste sentido, sugerimos a empresa em obter e manter disponibilizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.
04. A empresa deverá obter, a seu tempo, a renovação da Outorga de Direito de Uso para captação de água subterrânea (Poço Local-001 DAEE 115-0027) concedida conforme Portaria DAEE n.º 2246 de 22/0*/2014, com prazo de validade de 05 (cinco) anos.
05. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) n° 85230/2014 e o Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal (TRPRL) n° 85274/2014 são parte integrante desta Licença, devendo ser cumpridas todas as exigências nos respectivos prazos constantes dos mesmos.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
07. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.